



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

Assinado de forma digital por COSTA E OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI:3473135700161  
Dados: 2022.06.22 16:37:40 -03'00'

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022**

Comissão Permanente de Licitação  
Nº 926  
Júlio César

Aos 20 dias do mês de Junho do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrada no CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000, neste ato, representado pelo seu Prefeito, Sr. **Nielson Mendes da Silva**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº 5980760 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº **009.102.274-62** residente e domiciliado a Rua Pracido do Araújo I, 14 – Bairro Rural - Campestre-AL, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, sob o número **005/2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE E DEMAIS SECRETARIAS**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, empresa **COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº **34.731.357/0001-61**, Rua Doutor Gonçalves Guerra, S/N, Centro, CEP: 55818-565 Carpina-PE, neste ato, representado pela sua sócia **Rebeca Karoline de Oliveira Costa**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº **7.782.845**, SSP/PE, e inscrita no CPF/MF sob o nº **073.923.104-96**, residente e domiciliada na Rua Dos Emancipadores, 616, Cajá, em Carpina-PE, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **material DE EXPEDIENTE** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente **ARP**, o Município de Campestre na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** deste Município.

**Art. 3º** - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) O Município de Campestre deverá ser consultado, por meio de ofício, no qual deverão constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

4034301 Empresa de L...  
Nº 927 Folha(s)  
A

COSTA E  
OLIVEIRA  
HIPERMERCAD  
O VAREJISTA  
EIRELI:3473135  
7000161  
digital por COSTA E  
OLIVEIRA  
HIPERMERCADO  
VAREJISTA  
EIRELI:3473135700016  
1  
Dados: 2022.06.22  
16:37:53 -03'00'

- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 50% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 4º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

**Parágrafo único.** Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

**Art. 5º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

Missão Formosa de Litorânea  
Nº 928  
Folha(s) 01

COSTA E OLIVEIRA Assinado de forma digit  
HIPERMERCADO por COSTA E OLIVEIRA  
HIPERMERCADO  
VAREJISTA VAREJISTA  
EIRELI:3473135700161 EIRELI:3473135700161  
00161 Dados: 2022.06.22  
16:38:07 -03'00'

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;

c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00 as 13:00, na Prefeitura Municipal, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.

- d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

Assinatura do Contratante de |  
Nº 929 |  
Pelo(s) |

COSTA E  
OLIVEIRA  
HIPERMERCADO  
VAREJISTA  
EIRELI:34731357  
000161

Assinado de forma  
digital por COSTA E  
OLIVEIRA  
HIPERMERCADO  
VAREJISTA  
EIRELI:3473135700016  
Dados: 2022.06.22  
16:38:21 -03'00'

constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;

- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**Parágrafo único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrado, encontram-se indicados nos respectivos anexos desta **ARP**. Ao subscrever o anexo relativo à sua empresa, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ata, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

**Parágrafo único.** O referido anexo poderá ser encaminhado via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

930  
930  
930

COSTA E  
OLIVEIRA  
HÍPERMERCADO  
VAREJISTA  
EIRELI:347313570  
00161

Assinado de forma  
digital por COSTA E  
OLIVEIRA  
HÍPERMERCADO  
VAREJISTA  
EIRELI:3473135700016  
Dados: 2022.06.22  
16:38:34-03'00'

creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**Parágrafo primeiro.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Parágrafo terceiro.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE SANTA LUIZA DO NORTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644,

assim apurado:  $I = \left( \frac{TX}{365} \right) \cdot I = \left( \frac{6}{100} \right) \cdot I = 0,0001644$

365                      365

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

931

COSTA E

OLIVEIRA

HIPERMERCADO

VAREJISTA

EIRELI:34731357

000161

Assinado de forma digital por COSTA E OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI:34731357000161  
Dados: 2022.06.22 16:38:47 -03'00'

extrato, no **Diário Oficial dos Municípios de Alagoas** no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>.

**Parágrafo Único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Internet através do Diário Oficial dos Municípios de Alagoas (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>), inclusive com a síntese da presente **ARP** e alterações posteriores.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- c) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 14.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
  - d.1) **Provisoriamente, contados a partir da entrega do material**, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
  - d.2) **Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório**, por servidor ou comissão responsável, desde



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

932

COSTA E  
OLIVEIRA  
HIPERMERCAD  
O VAREJISTA  
EIRELI:3473135  
7000161

Assinado de forma  
digital por COSTA E  
OLIVEIRA  
HIPERMERCADO  
VAREJISTA  
EIRELI:3473135700016  
1  
Dados: 2022.06.22  
16:39:00 -03'00'

que:

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e, d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:
  - f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
  - f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 15.** São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Campestre - AL;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

Comissão Permanente de Licitação  
Nº 933  
Público

COSTA E  
OLIVEIRA  
HIPERMERCAD  
O VAREJISTA  
EIRELI:3473135  
7000161  
Assinado digital por COSTA E  
OLIVEIRA  
HIPERMERCADO  
VAREJISTA  
EIRELI:347313570001  
Dados: 2022.06.22  
16:39:14 -03'00'

- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea "a";
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor do contrato);

**Parágrafo Segundo** - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO**

I) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Quarto** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quinto** – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea "e" ou na alínea "f" do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

**Parágrafo Sexto** – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Educação do Município de Campestre, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 16.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

934  
Folha(s)

COSTA E  
OLIVEIRA  
HIPERMERCAD  
O VAREJISTA  
EIRELI:3473135  
7000161

Assinado de forma  
digital por COSTA E  
OLIVEIRA  
HIPERMERCADO  
VAREJISTA  
EIRELI:3473135700016  
Dados: 2022.06.22  
16:39:56 -03'00'

presente **ARP**.

- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Educação, ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Terceiro.** O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas "a" a "g" deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

**Art. 17.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de  
- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei 2 (duas) vias, Pregoeira a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Representante legal do Município de Campestre, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

935  
Folha(s)

COSTA E OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI:3473135700161  
Assinado de forma digital por COSTA E OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI:34731357000161  
Dados: 2022.06.22 16:40:11 -03'00'

**NIELSON MENDES DA SILVA**  
**O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE**  
**CONTRATANTE**

COSTA E OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI:34731357000161  
Assinado de forma digital por COSTA E OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI:34731357000161  
Dados: 2022.06.22 16:40:26 -03'00'  
**COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI**  
**CONTRATADA – RESPOSÁVEL LEGAL**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

COSTA E OLIVEIRA  
HIPERMERCA DO VAREJISTA  
EIRELI:34731361  
Assinado de forma digital por COSTA E OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI:347313570061  
Dados: 2022.06.22 16:40:42 -03'00'

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2022**

Comissão Permanente de Licitação  
Nº 936  
Folha: 1

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE E DEMAIS SECRETÁRIAS**

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	ALFINETE PARA MAPA TIPO TAÇA EMBALAGEM COM 50 UNIDADES - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	BRW	100	R\$ 1,99	R\$ 199,00
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO C/ SUPORTE P/ 2 MARCADORES - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	STALO	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
5	BASTÃO DE COLA QUENTE 7,5MM X 300MM (FINA) - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	TEKBOND	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
7	BORRACHA TIPO PONTEIRA - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	MASTERPRINT	600	R\$ 0,19	R\$ 114,00
13	CARTOLINA 150G 50X66 CORES MISTAS CARD SET - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	JANDAIA	2000	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
15	CLIPES PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, TAMANHO 3/0. - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CX	BACCHI	300	R\$ 1,99	R\$ 597,00



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

COSTA E  
OLIVEIRA  
HIPERMERCADO  
VAREJISTA  
EIRELI:347313570  
00161

Assinado de forma  
digital por COSTA E  
OLIVEIRA  
HIPERMERCADO  
VAREJISTA  
EIRELI:34731357000161  
Dados: 2022.06.22  
16:40:58 - 03'00"

17	CLIPES PARA PAPEL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, TAMANHO 5/0. - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CX	BACCHI	200	R\$ 1,99	R\$ 398,00
19	COLA EM BASTÃO 21G. NÃO TOXICA - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	LIKE	300	R\$ 1,37	R\$ 411,00
31	FITA ADESIVA DUPLA FACE PP 12MMX30MM C/ ADESIVO ACRÍLICO - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	PCT	ADERE	200	R\$ 6,18	R\$ 1.236,00
33	FITA CREPE 19MMX50M 3M - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	ADERE	1000	R\$ 2,37	R\$ 2.370,00
35	FOLHA EM EVA 600X400X2MM AZUL - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	IBEL	2000	R\$ 1,55	R\$ 3.100,00
37	FOLHA EM EVA 600X400X2MM BRANCO - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	IBEL	1000	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
39	FOLHA EM EVA 600X400X2MM MARROM - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	IBEL	1000	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
45	GRAMPO P/ GRAMPEDOR 26/6 GALVANIZADO C/ 5000 UND - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CX	BRW	500	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00

Comissão Permanente de Licitação  
Nº 937 Folhas(=)  
A



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

COSTA E  
OLIVEIRA  
HIPERMERCADO  
VAREJISTA  
EIRELI:34731357  
000161

Assinado de forma  
digital por COSTA E  
OLIVEIRA  
HIPERMERCADO  
VAREJISTA  
EIRELI:34731357000161  
Dados: 2022.06.22  
16:41:14 -03'00'

Comissão Permanente de Licitação  
Nº 938  
Folha(s) 11

47	LIVRO DE PONTO 1/4 100 FLS - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	GRAFSETE	250	R\$ 14,23	R\$ 3.557,50
49	PAPEL CAMURÇA 40X60 PT (CORES VARIADAS) - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	REIPEL	1000	R\$ 0,57	R\$ 570,00
51	PAPEL SULFITE, TAMANHO A4, RESMA COM 500 FOLHAS. COTA 75% - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PCT	ECOQUALITY	7500	R\$ 20,50	R\$ 153.750,00
53	PASTA C/ ELÁTICO POLIPROPILENO 245X335X40 TRANSPARENTE A40 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	ALAPLAST	1200	R\$ 3,24	R\$ 3.888,00
63	PLACA DE ISOPOR COM (100X50X2,5) - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	ISOPLAST	1500	R\$ 9,99	R\$ 14.985,00
65	TNT AZUL 1.4X5M - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	SANTA FÉ	700	R\$ 5,84	R\$ 4.088,00
67	TNT BRANCO 1.4X5M - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	SANTA FÉ	700	R\$ 5,84	R\$ 4.088,00
69	TNT MARROM 1.4X5M - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	SANTA FÉ	700	R\$ 5,84	R\$ 4.088,00
71	TNT ROSA 1.4X5M - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	SANTA FÉ	700	R\$ 5,84	R\$ 4.088,00



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

Assinado de forma digital por COSTA E OLIVEIRA OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI:3473135700161  
00161  
Dados: 2022.06.22 16:41:32 -03'00'

Comissão Permanente de Licitação

Nº 939 Folhas(s)

73	TNT VERMELHO 1.4X5M - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	SANTA FÉ	700	R\$ 7,28	R\$ 5.096,00
75	COLA DE ISOPOR LIQUIDA E TRANSPARENTE SECAGEM RAPIDA, 90 GRAMAS - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	KOALA	200	R\$ 2,81	R\$ 562,00
79	APONTADOR SIMPLES TEM LAMINAS DE INOX - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA	CX	LYKE	50	R\$ 12,99	R\$ 649,50
81	TESOURA ESCOLAR 13CM SEM PONTA - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UN	GATTE	1000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
83	PRANCHETA MDF OFICIO COM PRENDEDOR METALICO - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UN	STALO	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00
85	CADERNO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 1/4 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UN	GRACETE	150	R\$ 7,70	R\$ 1.155,00
87	PERFURADORES DE PAPEL COM 2 FUROS PARA 20 FOLHAS - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UN	BRW	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00
88	PAPEL CARTÃO LISO A4 BRANCO - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA	PCT	OFF PAPER	500	R\$ 14,50	R\$ 7.250,00



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (82) 3257.3356

COSTA E OLIVEIRA Assinado de forma digit  
por COSTA E OLIVEIRA  
HIPERMERCADO  
VAREJISTA  
EIRELI:347313570  
00161  
HIPERMERCADO  
VAREJISTA  
EIRELI:34731357000161  
Dados: 2022.06.22  
16:41:50 -03'00'

89	PORTA CANETAS COM DIVISORIAS - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UN	DELLO	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
91	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO 210MMX297MM - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA	PCT	MASTERPRINT	300	R\$ 14,60	R\$ 4.380,00
93	GIZ DE CERA COLORIDO, FINO 9CM - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA	CX	KOALA	500	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00
95	LAPIS PARA QUADRO BRANCO, AZUL, PRETO, PONTA 2.0MM - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA	CX	BRW	250	R\$ 19,50	R\$ 4.875,00
						R\$ 237.870,00

Comissão Campesina de Licitação  
Nº 940  
R\$

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Campestre, AL, 20 de Junho de 2022.

**NIELSON MENDES DA SILVA**  
**O MUNICÍPIO DE CAMPESTR**  
**CONTRATANTE**

COSTA E OLIVEIRA  
HIPERMERCADO VAREJISTA  
EIRELI:34731357000161

Assinado de forma digital por COSTA E  
OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA  
EIRELI:34731357000161  
Dados: 2022.06.22 16:42:32 -03'00'

**COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI**  
**CONTRATADA - RESPONSÁVEL LEGAL**

NOME: Adonias Marques Silva

CPF: 113 220404



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**

Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000 | CNPJ nº 01.631.604/0001-07 | Fone: (92) 3257.3356

COSTA E  
OLIVEIRA  
HIPERMERCADO  
VAREJISTA  
EIRELI:34731357  
000161

Assinado de forma  
digital por COSTA E  
OLIVEIRA  
HIPERMERCADO  
VAREJISTA  
EIRELI:34731357000  
Dados: 2022.06.22  
16:42:09-03:00'

NOME: Rafael Oliveira

CPF: 417885698-73

Comissão Permanente de Licitação

Nº 947 Folha(s)

11